



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Abaíra - BA**

Terça-Feira, 18 de Maio de 2021 - Edição nº 333

## **SUMÁRIO**

---

---

- LEI Nº 72/2021: "Denomina de Rua Abílio José Costa, logradouro público localizado no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências."
- LEI Nº 73/2021: "Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município de Abaíra-Bahia, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.abaira.ba.gov.br](http://www.abaira.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9399A0080A-7177FDE119-939A2C6743-BD7B3011FB



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n. 72/2021

Abaíra, 22 de abril de 2021.

***Denomina de Rua Abílio José Costa, logradouro público localizado no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Abílio José Costa, a via pública situada no bairro Boa Vista, que confronta com a Rua Alto da Boa Vista e com as propriedades de Valdete Messias Costa Santos e Valdeci Costa.

**Art. 2º** Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública, com a descrição do perímetro e memorial descritivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2021.

  
EDVAL LUZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n. 73/2021

Abaíra, 18 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a criação do Dia da  
Consciência Negra no Município  
de Abaíra-Bahia, e dá outras  
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

**Parágrafo único.** A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

  
EDVAL LUZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL